



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3817/2023

Data da disponibilização: Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região</p> <p>SAMUEL HUGO LIMA Presidente do Tribunal</p> <p>JOSÉ OTÁVIO DE SOUZA FERREIRA Vice-Presidente Administrativo</p> <p>JOÃO ALBERTO ALVES MACHADO Vice-Presidente Judicial</p> <p>RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA Corregedora Regional</p> <p>MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, Campinas/SP CEP: 13015927</p> <p>Telefone(s) : (19) 3731-1600</p>
---	---

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria

PORTARIA GP Nº 045/2023

28 de agosto de 2023

Aprova o Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que estabelece o princípio da eficiência como elemento norteador de toda a Administração Pública;

CONSIDERANDO o princípio institucional de eficiência e a Administração Gerencial como pilares de uma administração moderna;

CONSIDERANDO a estruturação da Coordenadoria de Segurança de Informação em Coordenadoria de Segurança Cibernética no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

CONSIDERANDO as informações contidas no processo PROAD nº 23271/2023;

CONSIDERANDO a análise e as definições realizadas pelo Comitê de Governança de Segurança da Informação, constantes da Ata de Reunião ocorrida em 10 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(a)SAMUEL HUGO LIMA

Desembargador Presidente do Tribunal

PORTARIA GP Nº 049/2023

25 de setembro de 2023

Institui Grupo de Trabalho sobre Sistema de Votações por Merecimento

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as Resoluções CNJ nº 106/2010, 426/2021 e 507/2023, que dispõem sobre os critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso aos Tribunais de 2º grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estudos acerca da repercussão e de eventuais alterações necessárias no sistema administrativo eletrônico de votações desenvolvido e utilizado por este Regional;

CONSIDERANDO o PROAD 11421/2018, que trata das providências para atendimento ao Ato Normativo nº 0007119-07.2021.2.00.0000, em andamento no Conselho Nacional de Justiça, sobre os critérios para promoção de magistrados, o que ensejou, inclusive, o Assento Regimental 003/2023 e a correspondente atualização regimental neste Tribunal;

CONSIDERANDO o PROAD 32155/2022, que cuida de edições e publicações dos normativos das Comissões, dos Comitês e dos Grupos de Trabalho deste Regional para o biênio 2022/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho sobre Sistema de Votações por Merecimento, que terá a seguinte composição:

I- Desembargador José Otávio de Souza Ferreira, Presidente da Comissão de Regimento Interno;

II - Desembargador Edmundo Fraga Lopes, membro da Comissão de Regimento Interno;

III- Desembargador Fabio Grasselli, membro da Comissão de Regimento Interno;

IV- Desembargadora Eleonora Bordini Coca, membro da Comissão de Regimento Interno;

V- Desembargador Edison dos Santos Pelegrini, membro da Comissão de Regimento Interno;

VI- Desembargador Wilton Borba Canicoba, membro da Comissão de Regimento Interno;

VII- Desembargador Renan Ravel Rodrigues Fagundes, membro da Comissão de Regimento Interno;

VIII- Desembargador Renato Henry Sant'Anna, membro da Comissão de Regimento Interno;

IX- Secretário-Geral Judiciário, Paulo Eduardo de Almeida;

X- Assessor da Vice-Presidência Administrativa, Paulo César Pinto da Silva;

XI- Secretária do Tribunal Pleno, Ana Laura Grimm da Silva.

§1º A coordenação será exercida pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente da Comissão de Regimento Interno, que será substituído, em seus impedimentos eventuais, pela(o) Desembargadora(or) mais antigo integrante da referida Comissão.

§2º O Grupo de Trabalho será temporário e terá duração prevista de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante proposta justificada pela coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 2º As atribuições do Grupo de Trabalho serão analisar e promover os ajustes necessários ao sistema administrativo eletrônico de votações para utilização nas próximas oportunidades de acesso de magistrados pelo critério de merecimento, podendo solicitar apoio às áreas técnicas deste Regional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a)SAMUEL HUGO LIMA

Desembargador Presidente do Tribunal

PORTARIA GP Nº 044/2023

28 de agosto de 2023

Aprova o Protocolo de Prevenção de Incidentes Cibernéticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que estabelece o princípio da eficiência como elemento norteador de toda a Administração Pública;

CONSIDERANDO o princípio institucional de eficiência e a Administração Gerencial como pilares de uma administração moderna;

CONSIDERANDO a estruturação da Coordenadoria de Segurança de Informação em Coordenadoria de Segurança Cibernética no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

CONSIDERANDO as informações contidas no processo PROAD nº 23271/2023;

CONSIDERANDO a análise e as definições realizadas pelo Comitê de Governança de Segurança da Informação, constantes da Ata de Reunião ocorrida em 10 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de Prevenção de Incidentes Cibernéticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(a)SAMUEL HUGO LIMA

Desembargador Presidente do Tribunal

PORTARIA GP Nº 046/2023

28 de agosto de 2023

Aprova o Protocolo de Investigação de Ilícitos Cibernéticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que estabelece o princípio da eficiência como elemento norteador de toda a Administração Pública;

CONSIDERANDO o princípio institucional de eficiência e a Administração Gerencial como pilares de uma administração moderna;

CONSIDERANDO a estruturação da Coordenadoria de Segurança de Informação em Coordenadoria de Segurança Cibernética no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

CONSIDERANDO as informações contidas no processo PROAD nº 23271/2023;

CONSIDERANDO a análise e as definições realizadas pelo Comitê de Governança de Segurança da Informação, constantes da Ata de Reunião ocorrida em 10 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de Investigação de Ilícitos Cibernéticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(a)SAMUEL HUGO LIMA

Desembargador Presidente do Tribunal

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria

Portaria

PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL

Anexos

Anexo 1: [PORTARIA CDP/CADP Nº 10, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023](#)

COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA

Despacho

Despacho

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO N.º 45/2023

A Coordenadora de Provimento e Vacância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Saúde deste Tribunal para serem submetidos ao exame médico admissional previsto no Edital do Concurso.

Os candidatos devem entrar em contato com a Secretaria de Saúde, no dia **28/09/2023**, pelo telefone (19) 3231-9500 ramal 2606 (horário de atendimento: 12h às 18h) ou pelo email: ambulatorio.saude@trt15.jus.br, a fim de agendar o referido exame.

Dado seu caráter eliminatório, o **não agendamento e o não comparecimento** para realização do exame médico implicará na eliminação do concurso.

CARGO: **ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA**

POLO: **Campinas**

KAMILLA SILVA MAIA

CARGO: **TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA**

POLO: **Campinas**

QUEZIA DOS SANTOS ARAUJO

CARGO: **ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL**

POLO: **Bauru**

MARINA FELICIO MIRANDA SALIM

CARGO: **ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL**

POLO: **Piracicaba**

MOACIR SOUZA VIANA NETO

CARGO: **TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA**

POLO: **Ribeirão Preto**

CLAUDIO RODRIGUES LINO

GABRIELA DAVANZO DE PAIVA

CARGO: **TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA**

POLO: **São José do Rio Preto**

JULIANA DE SOUSA PORTO NERY

KATRINE PEREIRA MACIEL

Campinas, 27 de setembro de 2023.

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI

Coordenadora de Provimento e Vacância

Portaria

Portaria

PORTARIA CPV 949/2023

PROAD 28854/2023

PORTARIA CPV Nº 949, de 27 de setembro de 2023

A COORDENADORA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP n.º 01/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 28854/2023, resolve:

Designar, a partir da publicação desta portaria, GUILHERME PARISI PAZETO, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotado no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT de Ribeirão Preto, para substituir o Chefe de Divisão CJ-01, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT de Ribeirão Preto, nos seus impedimentos legais e eventuais.

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI

Coordenadora de Provimento e Vacância

PORTARIA CPV 948/2023

PROAD 28851/2023

PORTARIA CPV Nº 948, de 27 de setembro de 2023

A COORDENADORA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP n.º 01/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 28851/2023, resolve:

Designar, a partir da publicação desta portaria, WILLIANS FAUSTO SILVA, Analista Judiciário, área Apoio Especializado, especialidade Comunicação Social, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotado na Coordenadoria de Segurança da Informação Institucional, da Secretaria-Geral da Presidência, para substituir a Coordenadora CJ-02, da referida Coordenadoria, nos seus impedimentos legais e eventuais.

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI

Coordenadora de Provimento e Vacância

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Despacho

Despacho

Despacho CDP - delegação de competência

PROAD 10575/2021

INTERESSADOS

silvanacampos - SILVANA SUDARIO DE CAMPOS

Ciente.

De acordo com o disposto no artigo 1º, alínea "a", da Portaria SEGP nº 01/2019, divulgada no DEJT em 22/3/2019, defiro a averbação dos períodos constantes das Certidões de Tempo de Contribuição nº 005930/2010 e 2935/2011, emitidas, respectivamente, pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para fins de aposentadoria, disponibilidade e tempo de efetivo exercício no serviço público.

RENATA CHAIB BELTRAMELLI

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

Despacho CDP - delegação de competência

PROAD 15391/2023

INTERESSADOS

marianacoelho - MARIANA FERRO DE OLIVEIRA COELHO

Ciente.

Conforme o disposto no artigo 1º, alínea "a", da Portaria SEGP nº 01/2019, divulgada no DEJT em 22/3/2019, averbe-se o período discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição nº 19/2023 emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para fins de aposentadoria, disponibilidade, tempo de efetivo exercício no serviço público e licença para capacitação.

RENATA CHAIB BELTRAMELLI

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

PRECATÓRIOS

Apostila

Apostila

Recebe o pedido de sequestro (Processos nº 0011034-55.2019.5.15.0133 e 0011259-75.2019.5.15.0133)

PROAD 3001/2021

INTERESSADO: Município de Nova Granada

Adv.: Vinícius de Paula Santos Oliveira Matos (OAB/SP 0236239)

Ricardo Santos Fragnan (OAB/SP nº 368.353)

Despacho

Visto.

O Ministério Público do Trabalho, beneficiário dos precatórios de nºs 0010604-75.2023.5.15.0000 e 0010017-53.2023.5.15.0000, oriundos dos Processos nº 0011034-55.2019.5.15.0133 e 0011259-75.2019.5.15.0133, respectivamente, formula pedido de sequestro de rendas públicas em face do ente devedor, Município de Nova Granada, sob o argumento de mora no adimplemento de seus créditos.

De fato, à luz da lista de precatórios, em ordem cronológica, devidos pelo aludido Município, esses dois são os únicos vencidos em 31/12/2022 e ainda não quitados. Pela inadimplência, inclusive, o ente público já foi negativado no BNDT e na Rede TransfereGov por esta Assessoria de Precatórios.

Nesse diapasão, nos termos do art. 19 e seguintes da Resolução nº 303/2019 do CNJ e por tratar-se de ente público ainda inserido no Regime Ordinário de pagamento de precatórios, além de indubitavelmente vencidos os precatórios, determino desde logo o processamento da última petição (Doc. 66), que abrange a outra, neste mesmo Processo Administrativo eletrônico, cujo objeto é justamente a dívida de responsabilidade do Município de Nova Granada. Recebo, portanto, o pedido de sequestro e concedo o prazo de 10 (dez) dias para o ente público executado se manifestar a respeito do pleito.

De se frisar que oportuna comprovação de pagamento extingue o procedimento de sequestro por perda superveniente de objeto.

Expirado o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos para decisão, mormente porque prejudicada a remessa ao Ministério Público do Trabalho, prevista no art. 20, § 3º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça, por ser o próprio o interessado no pleito. Publique-se.

Campinas, 26 de setembro de 2023.

Samuel Hugo Lima

Desembargador Presidente do Tribunal

Despacho

Despacho

Recebe o pedido de sequestro (Processos nº 0011034-55.2019.5.15.0133 e 0011259-75.2019.5.15.0133)

PROAD 3001/2021

INTERESSADO: Município de Nova Granada

Adv.: Vinícius de Paula Santos Oliveira Matos (OAB/SP 0236239)

Ricardo Santos Fragnan (OAB/SP nº 368.353)

Despacho

Visto.

O Ministério Público do Trabalho, beneficiário dos precatórios de nºs 0010604-75.2023.5.15.0000 e 0010017-53.2023.5.15.0000, oriundos dos Processos nº 0011034-55.2019.5.15.0133 e 0011259-75.2019.5.15.0133, respectivamente, formula pedido de sequestro de rendas públicas em face do ente devedor, Município de Nova Granada, sob o argumento de mora no adimplemento de seus créditos.

De fato, à luz da lista de precatórios, em ordem cronológica, devidos pelo aludido Município, esses dois são os únicos vencidos em 31/12/2022 e ainda não quitados. Pela inadimplência, inclusive, o ente público já foi negativado no BNDT e na Rede TransfereGov por esta Assessoria de Precatórios.

Nesse diapasão, nos termos do art. 19 e seguintes da Resolução nº 303/2019 do CNJ e por tratar-se de ente público ainda inserido no Regime Ordinário de pagamento de precatórios, além de indubitavelmente vencidos os precatórios, determino desde logo o processamento da última petição (Doc. 66), que abrange a outra, neste mesmo Processo Administrativo eletrônico, cujo objeto é justamente a dívida de responsabilidade do Município de Nova Granada. Recebo, portanto, o pedido de sequestro e concedo o prazo de 10 (dez) dias para o ente público executado se manifestar a respeito do pleito.

De se frisar que oportuna comprovação de pagamento extingue o procedimento de sequestro por perda superveniente de objeto.

Expirado o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos para decisão, mormente porque prejudicada a remessa ao Ministério Público do Trabalho, prevista no art. 20, § 3º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça, por ser o próprio o interessado no pleito. Publique-se.

Campinas, 26 de setembro de 2023.

Samuel Hugo Lima

Desembargador Presidente do Tribunal

Determina apuração do quantum remanescente para efetivação do sequestro; após conclusos para novo sequestro.

PROAD 27025/2019

INTERESSADO: Município de Barra do Chapéu

Adv.: Adv.: Vanderlei Rafael de Almeida (OAB/SP 261.967)

Luís Paulo Vieira (OAB/SP 175.918)

Luciane de Lima (OAB/SP 219.373)

Despacho

Visto.

Considerando que, embora tenha havido depósito por parte do Município de Barra do Chapéu, o quantum depositado não contempla a totalidade da dívida objeto do sequestro; e, ainda, que o Ministério Público do Trabalho, parte autora do Processo nº 0001099- 02.2011.5.15.0123 (Precatório nº 0010218-45.20123.5.15.0000), último colocado da ordem cronológica, pleiteou igualmente sequestro de rendas públicas (Doc. 188 deste PROAD), determino, por primeiro, que a Assessoria de Precatórios proceda à atualização do *quantum* remanescente a ser sequestrado, por força de decisão anterior (Doc. 184 deste PROAD).

Após, fica desde logo autorizada a efetivação dessa medida constritiva, sem prejuízo das demais porventura ainda não levadas a efeito, a saber, inscrição no BNDT e negativação na TransfereGov.

Cumpridas essas determinações, voltem conclusos para apreciação do novo pedido de sequestro (Doc. 188), que necessariamente abrangerá a totalidade da dívida remanescente já vencida em 31/12/2022, de responsabilidade do Município de Barra do Chapéu.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campinas, 26 de setembro de 2023.

Samuel Hugo Lima

Desembargador Presidente

Concede prazo para manifestação quanto a proposta de acordo e presta esclarecimentos

PROAD 5982/2021

INTERESSADO: Município de Pardinho

Adv.: Mateus Amancio Piotto (OAB/SP 423.614)

Daniela Eburneo Orsi (OAB/SP 267.633)

RILTON BAPTISTA (OAB/SP 289.927)

LEANDRO FADEL (OAB/SP 275.174)

AMANDA MARIA NOBREGA FRANCHI (OAB/SP 445.905)

JOSE OTAVIO DE ALMEIDA BARROS JUNIOR (OAB/SP 257.676)

Despacho

Trata-se de manifestação e proposta de acordo apresentadas pelo Município de Pardinho, com vistas à exclusão do ente público da Plataforma Transferegov, bem como do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Cumprido ressaltar que a inclusão do Município no rol de devedores inadimplentes decorreu de total inobservância à ordem cronológica estabelecida, uma vez que adimpliu valores relativos a precatório, oriundo do processo 0010354-98.2022.5.15.0025, antes mesmo de sua regular expedição pela Vara de origem.

Assim sendo, todos os credores dos precatórios oriundos dos processos de nºs 0011743-60.2018.5.15.0025 (RP 14755/2022), 0011129-84.2020.5.15.0025 (RP 15000/2022), 0011386-80.2018.5.15.0025 (RP 15384/2022), 0012093-14.2019.5.15.0025 (RP 15715/2022), 0010360-13.2019.5.15.0025 (RP 27210/2022), 0010476-48.2021.5.15.0025 (RP 28357/2022), 0011584-83.2019.5.15.0025 (RP 37632/2022), 0011584-83.2019.5.15.0025 (RP 37810/2022), 0011470-76.2021.5.15.0025 (RP 37794/2022), 0012056-16.2021.5.15.0025 (RP 38098/2022), 0010570-93.2021.5.15.0025 (RP 00446/2023), 010249-24.2022.5.15.0025 (RP 01342/2023), 0011020-36.2021.5.15.0025 (RP 01961/2023), 0011905-21.2019.5.15.0025 (RP 03291/2023), 0010584-77.2021.5.15.0025 (RP 03521/2023) e 0010354-98.2022.5.15.0025 (RP 05553/2023) encontram-se preteridos e inadimplidos, razão pela qual o ente público encontra-se em situação irregular, ensejando as medidas constritivas ora combatidas.

Daí porque, visando ao saneamento da preterição, propõe o Município o adimplemento desses precatórios supra em 2 parcelas, a serem depositadas em conta única, para envio aos credores por meio da Assessoria de Precatórios, sendo o primeiro depósito realizado até 20 janeiro de 2024 e o segundo até 20 de fevereiro de 2024, a partir de atualização de valores realizada por esta Corte.

À proposta acrescento que, em havendo superpreferências deferidas do orçamento 2024 no momento do pagamento, serão adimplidas antes da ordem cronológica, em observância ao quanto estabelecido no art. 100, §2º da Constituição Federal, ainda que se trate de precatório não abrangido pela proposta de acordo, devendo o ente público complementar o valor, a partir de informação da Assessoria de Precatórios, até a data limite da segunda parcela, se o caso.

Friso que a homologação de possível avença somente é possível com o pagamento de possíveis superpreferências deferidas, bem como com a anuência expressa de todos os credores preteridos.

Por oportuno, insta ressaltar aos beneficiários que embora a data ficta de vencimento dos precatórios objeto de proposta de acordo seja 31/12/2024, todos encontram-se antecipadamente vencidos em razão da preterição verificada. Cumprido esclarecer, ainda, que todos os beneficiários que tiveram o direito de precedência afrontado, fazem jus ao sequestro de rendas públicas, mediante pedido de sequestro a ser apresentado perante a Presidência desta Corte, se o caso.

Quanto ao pleito relativo à suspensão da inclusão no rol de inadimplentes em face da preambular apresentação de pedido de acordo, desde já o indefiro. Somente após eventual anuência de todos os credores preteridos acerca da proposta do ente é possível a respectiva regularização.

Por fim, concedo prazo de 15 dias corridos para que os credores dos precatórios supramencionados se manifestem quanto à possível anuência em relação à proposta apresentada. As manifestações deverão ser encaminhadas em formato "pdf", em documento anexo, para o email precatorios@trt15.jus.br.

O eventual silêncio das partes credoras implicará discordância.

Findo o prazo, voltem conclusos.

Publique-se e cumpra-se.

Campinas, 27 de setembro de 2023.
Daniela Macia Ferraz Giannini
Juíza Auxiliar da Presidência e Gestora de Precatórios

ÍNDICE

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria	1
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	3
Portaria	3
Portaria	3
COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA	3
Despacho	3
Despacho	3
Portaria	4
Portaria	4
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	4
Despacho	4
Despacho	4
PRECATÓRIOS	5
Apostila	5
Apostila	5
Despacho	5
Despacho	5